



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

Município de Espumoso

Secretaria Municipal de Saúde

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para prestação de serviços de logística em saúde na cidade de Passo Fundo/RS, e abrigo em nas cidades de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS para os pacientes e acompanhantes da cidade de Espumoso/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de logística em saúde e abrigo em nas cidades de Passo Fundo /RS e Porto Alegre/RS para os pacientes e acompanhantes da cidade de Espumoso, conforme segue:

Serviços:	Quantidade:
001 - SERVIÇOS - DE LOGÍSTICA EM SAÚDE NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS, compreendendo: 1. Buscar e devolver documentos de todo e qualquer lugar solicitado pelo Município de Espumoso/RS, na cidade de Passo Fundo/RS; 2. Fazer a retirada de exames, laudos, receitas, requisições, encaminhamentos médicos e demais documentos pertinentes, em todas as unidades médicas de atendimento e consultas previamente solicitadas pela secretaria de saúde de Espumoso/RS; 3. Fazer agendamento de exames, consultas e internações dos pacientes, em todas as unidades médicas de atendimento; 4. Protocolos em setores públicos e privados oriundos da secretaria de administração e secretaria de saúde do município de Espumoso/RS; 5. Realizar os serviços diariamente, conforme malote enviado pela Secretaria de Saúde de Espumoso/RS; através das viagens a Passo Fundo/RS, bem como, distribuição e recolhimento, em todas as unidades médicas de atendimento na cidade de Passo Fundo/RS; 6. Realizar compras e orçamentos de qualquer material solicitado através de ordem por escrito pela Secretaria de Saúde do Município de Espumoso/RS; 7. Acompanhamento de pacientes em consultas médicas na cidade de Passo Fundo, previamente solicitado pela Secretaria de Saúde; 8. Visitas a pacientes internados nos hospitais de Passo Fundo, com solicitação previa da Secretaria de Saúde;	12 MESES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09

<p>9. Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los na casa até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para casa, com pernoite quando necessário;</p> <p>10. Buscar pacientes no Hospital de Olhos após procedimentos, em momentos em que o motorista da S.M.S. de Espumoso/RS; não estiver em Passo Fundo/RS;</p> <p>11. Assessoria em saúde conforme necessidade do Município;</p> <p>12. Prestar serviço de suporte a familiares em caso de óbito na Cidade de Passo Fundo/RS;</p> <p>13. Demais serviços correlatos que envolvam serviços de logística em saúde;</p> <p>14. Dispor de local para recebimento do malote diário e de encomendas para o município, até o horário de o motorista ir buscar para retornar para Espumoso/RS;</p>	
<p>002 - SERVIÇO - EM CASAS DE ATENDIMENTO/ACOLHIMENTO NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS E PORTO ALEGRE/RS</p> <p>1. Disponibilização de espaço para pernoites de pessoas do município de Espumoso/RS; sendo que devem estar localizadas em endereço de fácil acesso e próximo aos Hospitais e clínicas médicas, no mínimo de duas localizações;</p> <p>2. O local deve conter banheiro com chuveiro e lavanderia separada com a estrutura mínima necessária de uso;</p> <p>3. Dispor de alojamentos coletivos com estrutura adequada para pernoite, em dormitório compartilhado em perfeitas condições de higiene, em cama ou beliche para uso de pacientes e/ou familiares de forma gratuita todos os dias da semana e 24h por dia, pelo tempo que for necessário para um acompanhante de cada paciente internado nos hospitais de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS e ou pacientes em tratamento;</p> <p>4. O local em questão não necessita ser de uso exclusivo das pessoas encaminhadas pela Secretaria da Saúde do Município de Espumoso/RS;</p> <p>5. Buscar os pacientes com alta hospitalar e acomodá-los no local de acolhimento até a chegada do transporte do município para conduzi-lo para suas residências, com pernoite quando necessário;</p> <p>6. Prestar serviço de suporte (acompanhamento e orientação) a familiares em caso de óbito na cidade a qual aconteceu o fato;</p>	<p>12 MESES</p>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09

<p>7. Casa de Passagem para acolhimento dos pacientes que se encontram em Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS para consultas médicas e outras avaliações relacionadas à saúde;</p> <p>8. Durante o dia, disponibilizar local próximo aos centros médicos e principais hospitais de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS, fornecendo cadeiras para acomodação, banheiro masculino e feminino, fraldário, guarda volumes, torre carregador de celular, água mineral; podendo ser ponto de encontro para aguardar o motorista da S.M.S, local este que será totalmente gratuito para qualquer munícipe de Espumoso/RS;</p>	
VALOR MENSAL R\$ 11.980,00 (Onze Mil Novecentos e Oitenta Reais)	

Os serviços que se pretendem contratar possuem natureza comum.

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar, anexo ao presente expediente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços de logística em saúde na cidade de Passo Fundo/RS, e abrigamento nas cidades de Passo Fundo/RS e Porto Alegre/RS para os pacientes e acompanhantes da cidade de Espumoso/RS.

Trata-se de regime de Contratação na qual a Administração transfere a execução do objeto à terceira pessoa (contratada), porém sendo fornecido à Contratada todo suporte necessário para execução dos serviços, cabendo à contratante a fiscalização plena das atividades desenvolvidas, transferindo ao contratado a responsabilidade dos encargos civis, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como dos riscos do empreendimento.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização dos serviços do presente objeto, deve a contratada fornecer todos os serviços descritos no quadro acima.

Para fins de contratação a futura contratada deverá apresentar os documentos de habilitação, de acordo com o Art. 62 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, documentos necessários e suficientes findando comprovar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, os quais serão exigidos apenas ao licitante vencedor no ato da contratação. As informações serão divididas em:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09**

- I – Jurídica;
- II – Fiscal, Social e Trabalhista;
- III – Econômico-financeira:

A documentação a ser apresentada poderá ser original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

A CONTRATADA deverá efetuar os serviços mediante requisição dos funcionários do Município designados para o repasse das atividades a serem desenvolvidas, sempre com o aval do Secretário de Saúde.

O Município responsabiliza-se a fornecer as diretrizes a serem seguidas para a realização dos trabalhos, bem como designar os funcionários que irão realizar o traslado dos documentos e objetos até o estabelecimento da CONTRATADA.

Deverá a empresa contratada fornecer toda a mão-de-obra para execução dos serviços. Ainda, e de suma importância, é necessário que a(s) empresa(s) disponham do serviço no momento da solicitação, visto que, muitas vezes, o serviço é a cargo de urgência, não podendo protelar ou aguardar por tempo indeterminado.

É fundamental observar e atender às normas técnicas vigentes relacionadas à segurança, de modo a mitigar riscos potenciais de acidentes e assegurar o cumprimento das regulamentações pertinentes.

4.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações e prazos do instrumento licitatório e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

4.3. HIPOTÊSES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09**

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

4.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços de logística e hospedagem na área da saúde, para municípios de Espumoso/RS, terá início com a assinatura do instrumento contratual.

A Secretaria de Saúde acionará a contratada e encaminhará as demandas a qualquer hora do dia ou noite, 24 horas em caso de pousadas para atender as necessidades dos municípios de Espumoso e de logística de segunda a sexta feira.

Encaminhada a demanda, a Contratada deverá de pronto atender as demandas da Secretaria, dando o encaminhamento devido.

Mensalmente a Contratada deverá prestar contas do serviço executado no mês de competência, por meio de relatórios, contendo:

5.1 – Em relação ao item 01, as datas e serviços prestados;

5.2 – Em relação ao item 02, nomes completos dos pacientes e acompanhantes hospedados, data de entrada e saída da hospedagem.

Juntamente com o relatório da prestação de contas dos serviços prestados, deverá ser encaminhada a nota fiscal com os valores mensais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o dispositivo do Decreto Municipal 3.598/2023, que regulamenta as funções suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e atuação da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09**

assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021.

A gestão do Contrato será realizada pela Secretária de Saúde Sra. Letiane Gugel Dolci, e a fiscalização do contratado será realizada pela Coordenadora Sra. Marisa de Souza de Vargas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, diante nota fiscal e relatório de atendimento em relação a cada item do objeto.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de processo licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 143.760,00 (Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Sessenta Reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
CNPJ 87.612.743/0001-09**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Conta de Despesa	Cód. Reduzido
2128 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3390.39.00.00.0000	544

Espumoso/RS, 12 de junho de 2025.

LETIANE GUGEL DOLCI
Secretária Municipal de Saúde